

ESP-DEPTO.REG.SAUDE-DRS-XVSJRPRETO

Estudo Técnico Preliminar 402/2026

1. Informações Básicas

[Este documento é sigiloso] Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas imediatamente após o julgamento das propostas.]

Número do processo: 024.00082793/2026-37

2. Descrição da necessidade

O presente ETP consiste em análise preliminar para a futura aquisição de Medicamentos requeridos por meio de pedido Judicial, os quais constam com demandas ativas para atendimento neste DRS-15 (Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto).

Os itens de medicamentos se tratam de bens comuns, que são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NAFI-Núcleo de Assistência Farmacêutica e outros Insumos	Heiland Ricardo Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Os produtos deverão ser **entregues** em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde;

b) Nos casos dos medicamentos deverão, em cumprimento a o disposto na Resolução SS-300, de 17/05/94, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: "**PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO**", bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.

Deverão ainda, em cumprimento à legislação sanitária, estar de acordo com o disposto na Resolução RDC, nº 71/2009, de 22/12/2009, que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos.

c) Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluído o diluente;

d) No ato da entrega, em se tratando de **medicamentos**, as empresas que realizam o transporte deverão atender ao preconizado no Incisos de I a III do Art. 64 da RDC nº 430 de 08/10/2020, ou seja, I - dispor do manifesto de carga transportada com a previsão de desembarque a bordo do veículo transportador; II - monitorar as condições de transporte relacionadas às especificações de temperatura, acondicionamento, armazenagem e umidade do medicamento utilizando instrumentos calibrados; III - aplicar os sistemas passivos ou ativos de controle de temperatura e umidade que sejam necessários à manutenção das condições requeridas pelo registro sanitário ou outras especificações aplicáveis;

5. Levantamento de Mercado

A estimativa dos valores será baseada em preços coletados do estoque Scodes.

6. Descrição das soluções como todo

Adquirir medicamento de acordo com a necessidade atual, em conformidade com as demandas cadastradas neste departamento para atendimento, no menor preço possível, para atendimento por um período de 6 meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	ContabilizaSP	Compras.gov.br	UNIDADE	Quantidade
1	peróxido de benzoíla/5%-gel/ BISNAGA / SEM MARCA	4312058	366861	BISNAGA20 GRAMAS	12
2	benazepril+anlodipino/20mg+ 5 mg / COMPRIMIDO / SEM MARCA	4029232	394917	COMPRIMIDO	180
3	docusato de sódio+bisacodil/60 mg+5mg/COMPRIMIDO/SEM MARCA	165182	368903	COMPRIMIDO	90
4	digluconato de clorexidina/0,5% -solução tópica aquosa-1.000 ml / FRASCO / SEM MARCA	3726851	297800	FRASCO1.000 ML	6
5	gliclazida/60mg-comprimido de liberação prolongada / COMPRIMIDO / SEM MARCA	3680983	442755	COMPRIMIDO	2.880
6	amissulprida / 200 mg / COMPRIMIDO/SEM MARCA	824674	401321	COMPRIMIDO	1.620

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor(R\$): SIGILOS

Item	Especificação	ContabilizaSP	Compras.gov.br	UNIDADE	Quantidade	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	peróxido de benzoíla/ 5% - gel / BISNAGA / SEM MARCA	4312058	366861	BISNAGA20 GRAMAS	12	SIGILOS	SIGILOS

2	benazepril+anlodipino / 20mg + 5 mg / COMPRIMIDO/SEM MARCA	4029232	394917	COMPRIMIDO	180	SIGILOS	SIGILOS
3	docusato de sódio + bisacodil/60mg+5 mg/COMPRIMIDO/ SEM MARCA	165182	368903	COMPRIMIDO	90	SIGILOS	SIGILOS
4	digluconato de clorexidina / 0,5 % - soluçãootópicaaquosa -1.000ml/FRASCO/ SEM MARCA	3726851	297800	FRASCO 1.000ML	6	SIGILOS	SIGILOS
5	gliclazida / 60 mg - comprimido de liberação prolongada/ COMPRIMIDO / SEM MARCA	3680983	442755	COMPRIMIDO	2.880	SIGILOS	SIGILOS
6	amissulprida/200mg/ COMPRIMIDO / SEM MARCA	824674	401321	COMPRIMIDO	1.620	SIGILOS	SIGILOS

9. Justificativa para Parcelamento ou não da Solução

Almeja-se a aquisição de Medicamentos requeridos **por via Judicial**, os quais constam com demandas ativas para atendimento neste DRS-15 (Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto), sendo necessária a entrega imediata e integral, para que o paciente seja atendido nas suas necessidades, evitando assim agravo nas suas condições de saúde.

10. Contratações Correlatas/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade de contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens propostos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual deste Departamento Regional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os medicamentos adquiridos promoverão a regularização dos estoques dos itens e proporcionarão atendimento das necessidades de saúde dos requerentes (pacientes).

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequação considerando que se trata de aquisição de itens para continuidade do atendimento de demandas cadastradas neste departamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Por se tratar de medicamentos essenciais ao tratamento e recuperação da saúde dos pacientes cadastrados para atendimento neste departamento, e considerando que serão fornecidos por empresas devidamente habilitadas, declaramos ser viável e razoável a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem horário oficial de Brasília e fundamentam-se no § 3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Tem este objetivo de solicitar a vossa senhoria autorização para a aquisição dos medicamentos aqui relacionados.

HEILAND RICARDO DA SILVA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 10:16:23.

Despacho: Autorizo a aquisição do presente expediente.

ANDRE LUCIANO BAITELLO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 12:18:18.

